



INDICAÇÃO Nº 815 / 2023

Senhor Presidente,

O Vereador signatário desta requer, consoante preceitos regimentais, seja encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, a seguinte indicação:

Solicitar ao setor responsável da Administração Pública estudo de viabilidade acerca da concessão de redução de carga horária da jornada de trabalho aos servidores municipais, que são pais/responsáveis de crianças autistas ou com deficiência.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo o atendimento às solicitações feitas pelos pais e a adequação do município ao entendimento atual do STF, de que os servidores estaduais ou municipais têm direito a uma redução de 30% a 50% da sua jornada de trabalho, por analogia ao que está previsto no Estatuto do Servidor Público Federal, lei 8.112/1990, artigo 98, parágrafos 2º e 3º.

A lei 8.112/1990 possibilita a redução de carga horária da jornada de trabalho para pais de autistas servidores público federais e, também caso tenha cônjuge ou dependente com deficiência. A redução, com a lei federal nº 13.370/2016, não traz a necessidade de compensação de carga horária de trabalho e muito menos descontos salariais para pais de autistas.

Tal direito não se trata de oferecer benefícios, mas sim condições para que os pais possam dar aos filhos e/outras pessoas sob sua responsabilidade um tratamento eficaz, com a presença do núcleo familiar.

A necessidade de promover e proteger os direitos humanos de todas as pessoas com deficiência, inclusive daquelas que requerem maior apoio é do Estado. Levando em conta esta premissa, nada mais certo do que promover tempo de qualidade entre os pais e seus filhos/dependentes.

A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem o direito de receber a proteção da sociedade e do Estado e a assistência necessária para tornar as famílias capazes de contribuir para o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência

Desta forma, solicito a elaboração e envio de projeto de lei, de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal para esta Casa.

Resta evidente que a presente solicitação merece a atenção do Poder Executivo para que sejam tomadas as providências necessárias, nos termos do artigo 61 da LOM.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2023.

Dr. Edson
VEREADOR

ENCAMINHE-SE

Sala das Reuniões 15 de agosto de 2023

